

com fundamento na Resolução nº 32/2017 do Conselho da Justiça Estadual – COJUS.

A servidora alega plenas condições para continuar exercendo suas atividades em regime de teletrabalho e anexa o plano de trabalho.

O Gestor da Unidade manifestou-se favoravelmente à renovação.

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas informou a inexistência de impedimentos.

A Corregedoria-Geral da Justiça manifestou-se pela ausência de óbice à renovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Análise do Requerimento

O pedido de renovação atende aos requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 32/2017 do COJUS, quais sejam:
a) Apresentação de plano de trabalho (art. 9º, §3º) – atendido (2107414)
b) Anuência da autoridade gestora (art. 5º) – atendido (evento 2107399).

II.2 – Análise de Mérito

Consoante informações da Diretoria de Gestão de Pessoas (evento 2116475), o requerente não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017.

A servidora apresentou avaliação positiva de sua chefia imediata e alcançou as metas estabelecidas, conforme relatório de atividades apresentado pelo gestor da unidade, evento 2107399.

Ademais, a Corregedoria-Geral da Justiça se manifestou pela ausência de óbice à renovação, evento 2124349.

II.3 – Fundamentação Legal

A decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos legais: Resolução COJUS nº 32/2017, art. 5º, art. 6º, art. 9º, §3º e Resolução CNJ nº 227/2016, art. 5º, inc. III (com redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de renovação da concessão de teletrabalho à servidora MARTINELE MARQUES GADELHA, pelo período de 1 (um) ano, a contar do encerramento do período vigente, com base nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

IV – ENCAMINHAMENTOS

Determino a remessa dos autos:

À SEGEP:

- a) Registrar a prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
- b) Cumprir as deliberações constantes do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- c) Publicar no Portal da Transparência o nome da servidora em regime de teletrabalho, conforme art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SETIC: Prestar o apoio técnico necessário à servidora, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao Gestor da Unidade:

- a) Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a aferição e monitoramento mensal da produtividade e do cumprimento das metas;
- b) Cumprir as deliberações do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À servidora: Cumprir os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 24/06/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000995-43.2022.8.01.0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 73/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

Processo nº: 2025-17

Fornecedor registrado: A. P. C. GUIMARÃES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 32.801.588/0001-79.

Objeto: Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de coquetel, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, na comarca de Rio Branco.

Valor Total da Ata: R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Clodomiro Neves do Nascimento e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Ângelo Douglas de Souza Lima.

Signatários: Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira** e a representante da empresa a senhora **Alba Pollyana da Costa Guimarães**

Processo Administrativo GRP nº 2025-44

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de muro de arrimo na Sede do Tribunal de Justiça do Acre

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 8/2025 (90008/2025), de acordo com o Relatório de Julgamento (id. D14926), o Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço sob regime de execução de empreitada por preço unitário a empresa **MOTA E MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.497/0001-29, com valor global de R\$ 421.676,76 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o item 01, conforme proposta atualizada (id. D13738).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUG, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Secretaria de Logística e Gestão Administrativa para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.GOV.BR

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 24/06/2025 às 15:41:47.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 61/2024
Modalidade: : Pregão Eletrônico
Processo nº: 2025-265

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para gerenciar o fornecimento de combustível (gasolina), compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos, para execução do Convênio nº n.º 930445/2022/MJSP, oriundo da Emenda n.º 37030007 do Deputado Federal Léo de Brito — PT/AC e Emenda n.º 36400003 da Deputada Jéssica Sales, destinada ao Projeto Jardim das Margaridas, que visa o fortalecimento das ações realizadas pelo Educandário Santa Margarida, execução da Coordenação da Infância e Juventude (CIJ) do TJAC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL

Valor Total do Contrato: 64.464,0

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993

Fiscalização:

Fiscal Técnico: : Jhenyffer da Silva Andrade

Gestor: a Waldirene Cordeiro

Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 13/06/2024, às 07:20, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia**